



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN  
E-mail: gabinetedoprefeitojc@yahoo.com  
CNPJ.: 08.309.536/0001-03

## Lei Municipal nº 729/2021-GP

**Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o vencimento do IPTU, Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, referentes ao exercício fiscal de 2021, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a, por meio de Decreto, prorrogar até 31 de dezembro de 2022, o vencimento das cotas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, referentes ao exercício fiscal do ano de 2021.

**Art. 2º** - O pagamento dos tributos de que trata o art. 1º desta lei será feito:


- I - sem acréscimo de juros e multas, desde que efetuado até o dia 31 de dezembro do ano 2022;
- II – em até 08 (oito) parcelas iguais.

**Art. 3º** - O contribuinte que optar pelo pagamento da cota única, terá assegurado o desconto já estabelecido em Lei.

**Art. 4º** - Os benefícios fiscais desta lei não caracterizam renúncia fiscal, sendo decorrentes da crise financeira que se abateu sobre a população de um modo geral, em virtude do acometimento da pandemia do COVID-19, que reduziu drasticamente a atividade econômica no município.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN,  
06 de agosto de 2021.

  
Maurício Caetano Damacena Filho

Prefeito em Exercício